



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Waldir Júlio Teis  
Telefones: (65) 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504  
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 51/2017/GAB-WJT**

Cuiabá, 28 de março de 2017.

A Sua Senhoria  
**Representante Legal da empresa SM CONTRUTORA LTDA.**  
Av. Isaac Póvoas, nº 1331, Ed. Milão, Sala 112  
CEP: 78045-360  
Cuiabá-MT

**CÓPIA**

**PROCESSO Nº:23.441-9/2015**  
**ÓRGÃO:SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC/MT**  
**INTERESSADO:EMPRESA SM CONSTRUTORA LTDA.**  
**ASSUNTO:TOMADA DE CONTAS**  
**RELATOR:CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS**

*Ref.: Nos termos dos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007.*

Prezado (a) Sr.(a),

Ao tempo em que **NOTIFICO** Vossa Senhoria, encaminho cópia do relatório técnico referente à análise efetuada pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, a fim de que, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, combinados com o artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007, para que no **prazo de 15 dias**, a contar do recebimento desta, apresente esclarecimentos e providências, sob pena de denegação do registro.

Ressalto, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)  
**AUGUSTINHO MORO**

Chefe de Gabinete – Portaria nº 133/2016

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	
POSTAGEM	
Postado no dia:	03/04/17
Código de Objeto:	02.133055.6806
	Assinatura

Casa Barão de Itaipava - 1ª Sec  
1953

2013